

	<p>Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa</p>	
<p>Despacho</p>	<p>NP: j8qntbi SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS 21/02/2024 Projeto de lei nº 190/2024 Protocolo nº 747/2024 Processo nº 304/2024</p>	
<p>Autor: Dep. Wilson Santos</p>		

Estabelece a Política Estadual de Ações Afirmativas para a Promoção da Igualdade e Equidade no Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica estabelecida a Política Estadual de Ações Afirmativas para a Promoção da Igualdade e Equidade, visando a inclusão e o fortalecimento de grupos historicamente marginalizados, como a população negra, indígena, pessoas com deficiência e mulheres, no Estado de Mato Grosso.

Art. 2º A Política estabelecida por esta Lei terá os seguintes objetivos:

- I - promover a inclusão social e econômica de grupos marginalizados;
- II - fomentar a igualdade de acesso a serviços públicos, especialmente em educação, saúde e emprego; e
- III - incentivar a representatividade do grupos previstos no art. 1º, em todas as esferas da sociedade.

Art. 3º A Política Estadual de Ações Afirmativas para a Promoção da Igualdade e Equidade utilizará os seguintes instrumentos:

- I - programas de capacitação e qualificação profissional;
- II - incentivos a empresas e instituições que promovam a diversidade em seus quadros de funcionários; e
- III - parcerias com municípios e organizações da sociedade civil para implementação de projetos específicos.

Art. 4º Serão estabelecidas parcerias com entidades educacionais para promover a inclusão e a permanência de estudantes marginalizados no sistema educacional.

Art. 5º A Política Estadual de Ações Afirmativas para a Promoção da Igualdade e Equidade incentivará a realização de estudos e pesquisas que visem entender e combater as desigualdades sociais e econômicas enfrentadas por esses grupos.



Art. 6º Serão criadas campanhas de conscientização pública sobre a importância da equidade e da inclusão social.

Art. 7º O Estado fomentará a criação de redes de apoio e mentorias para jovens e adultos pertencentes aos grupos marginalizados, visando seu desenvolvimento pessoal e profissional.

Art. 8º Para a eficácia desta Lei, serão:

I - estabelecidas diretrizes para a criação de uma cultura organizacional inclusiva em todas as esferas do governo e incentivos para que o setor privado siga o mesmo princípio; .

II - promovidos eventos, seminários e fóruns para discussão e troca de experiências sobre ações afirmativas e inclusão social; e

III - revisão periódica, visando a adequação das normas às necessidades da população.

Art. 9º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A Política Estadual de Ações Afirmativas para a Promoção da Igualdade e Equidade surge como resposta aos desafios históricos de desigualdade social e econômica enfrentados por grupos marginalizados em Mato Grosso. A população negra, indígena, pessoas com deficiência e mulheres têm sido, por longos períodos, excluídos de oportunidades equitativas em diversos setores da sociedade, como educação, emprego e acesso a serviços básicos.

Esta Política visa combater as disparidades existentes, promovendo a inclusão social e econômica desses grupos e garantindo-lhes o acesso justo e igualitário aos serviços públicos e privados. Através de programas de capacitação, incentivos para diversidade no ambiente de trabalho, parcerias com municípios e organizações da sociedade civil, busca-se não apenas a inclusão desses grupos, mas também a valorização de suas contribuições para a sociedade.

A iniciativa também tem como objetivo fomentar uma maior representatividade desses grupos em todas as esferas da sociedade, criando um ambiente mais inclusivo e diversificado. Isso inclui a implementação de políticas de igualdade de gênero, raça e inclusão de pessoas com deficiência nas esferas governamentais e privadas.

Além disso, a Política Estadual de Ações Afirmativas para a Promoção da Igualdade e Equidade pretende estabelecer um novo paradigma cultural dentro do Estado de Mato Grosso, um que reconheça e valorize a diversidade como um elemento fundamental para o desenvolvimento social e econômico sustentável.

Portanto, esta Política não é apenas uma resposta às necessidades imediatas de inclusão e equidade, mas também um investimento no futuro de Mato Grosso, garantindo que todos os cidadãos tenham as mesmas oportunidades de contribuir e prosperar na sociedade.

Em face do exposto, solicita-se a colaboração de todos os membros desta nobre Casa para aprovação da presente proposição legislativa, dada a sua relevância e interesse público.



Estado de Mato Grosso
Assembleia Legislativa



Edifício Dante Martins de Oliveira
Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 20 de Fevereiro de 2024

Wilson Santos
Deputado Estadual